



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 001/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 001/2022, de 26 de Janeiro de 2022, que dispõe a denominação “Rua João Sabino da Silva” a rua que indica na Comunidade de Serra de Mutamba, e dá outras providências.

II – Análise.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador JOÃO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS que visa denominar “Rua João Sabino da Silva” a rua que tem início na Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Serra de Mutamba e termina na residência do Sr. Abismar.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir. Dispõe o art. 240 da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 50, I, parágrafo único, da Lei Orgânica.

Art. 240 – As ruas e praças do Município poderão ser denominadas com nomes de pessoas, desde que falecidas e que tenham prestado relevante serviço ao Município, ao Estado e ao Brasil.

A Constituição Federal, em seu Art. 30 dispôs sobre os municípios reservando para este a competência para este a capacidade de autoadministração, desde que não viole a Carta Magna Federal, bem como não viole a Constituição do Referido Estado. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Icapuí estabelece em seus artigos 11 e seguintes, as competências do município, que no rol está a de prover tudo quanto diz respeito ao seu interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantindo o bem-estar de seus habitantes, cabendo, privativamente, dentre outras, as seguintes atividades.



Isto posto, o Projeto de Lei de n.º 001/2022 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, o Projeto de Lei n.º 001/2022, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 02 de Fevereiro de 2022.

Marjorie Felix Lacerda Gomes
Marjorie Felix Lacerda Gomes

Relatora



**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H
DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.**

No dia 02 de Fevereiro de 2022, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a comissão de justiça e redação, sob a presidência da vereadora Marjorie Felix Lacerda Gomes, esteve reunida para análise do Projeto de Lei n.º 001/2022, de 26 de Janeiro de 2022. Nesta Ocasião, a senhora Relatora explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 02 de Fevereiro de 2022.

Marjorie Felix Lacerda Gomes
Marjorie Felix Lacerda Gomes

Presidente

Claudio Roberto de Carvalho
Claudio Roberto de Carvalho
Secretario

Normando Nonato da Silva
Normando Nonato da Silva
Membro